



**EDITAL**

**Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - ESTGOH**

**Ano letivo 2026/2027**

**Mestrado em Gestão**

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Gestão, o qual se rege pelas seguintes disposições:

**1. Condições de admissão no ciclo de estudos**

**1.1.** Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Gestão ou em áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Gestão ou áreas afins;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas de Gestão ou em áreas afins;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

**1.2.** Para efeitos da alínea d) do número 1.1., e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data-limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

**1.3.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do nº 1.1. tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**2. Número de vagas**

**2.1.** Sob proposta da Presidente da ESTGOH fixam-se em 20 as vagas de acesso ao ciclo de estudos, todas a concurso na 1.ª fase.

**2.2.** A 2.ª fase do concurso abrirá com as eventuais vagas sobrantes da 1ª fase.

**2.3.** Depois de os candidatos suplentes na lista de seriação terem sido chamados a ocupar as vagas libertas pelos candidatos colocados que não efetivem matrícula nos prazos constantes do presente edital, pela ordem aí estabelecida, as eventuais vagas sobrantes revertem para a fase seguinte.



2.4. Será requerido o número mínimo de 15 estudantes inscritos para a entrada em funcionamento do ciclo de estudos. Nestes termos, a decisão final de abertura será tomada até dia 18 de setembro de 2026.

2.5. Verificar-se-á uma terceira fase (em calendário a definir posteriormente) caso se decida pela abertura do mestrado e as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores.

### 3. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos estrangeiros oriundos de Estados que não integrem a União Europeia ou um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que não comprovem a titularidade de visto de estudos ou de residência legal em Portugal à data da candidatura, no caso desta suscitar dúvidas (domínio da língua, motivações da candidatura e/ou completude da documentação apresentada), serão chamados a realizar uma entrevista online, tendo a mesma carácter eliminatório na fase de admissão. A convocatória para esta entrevista será feita por notificação emitida através do *Infoestudante* com pelo menos 24 horas antecedência. A falta à entrevista implicará a não admissão a concurso.

3.2. Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao mestrado, com exceção dos candidatos previstos na alínea d) do nº 1.1. deste edital, serão classificados pelo júri pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CP) / 6$$

em que:

- **CF** é a classificação final, com arredondamento às centésimas;
- **A** e **G** representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20] valores;
- **M** é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, **M** é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20] valores;
- **CP** é a classificação atribuída, na escala [0 a 20] valores, ao currículo profissional.

**Valorização de A** para candidatos detentores de diploma de licenciatura em:

- Gestão ou áreas afins: 20 valores;
- Economia, Turismo, Secretariado ou áreas afins: 17 valores;
- Engenharia, Ciência ou Tecnologia: 14 valores;
- Outras áreas: 10 valores.

**Valorização de G** para candidatos:

- Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;
- Detentores do grau de Mestrado (7 anos letivos): 15 valores;
- Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos letivos) e Licenciatura (4 anos): 14 valores;
- Detentores do grau de Licenciatura (3 anos letivos): 12 valores;

**Valorização de CP** para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante a classificação a atribuir ao parâmetro **CP** é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante a classificação a atribuir ao parâmetro **CP** é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores;
- Na posse de currículo profissional pouco relevante a classificação a atribuir ao parâmetro **CP** é de 1 valor por cada ano de experiência até ao limite de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:



- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções na área de Gestão ou áreas afins;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de Economia, Turismo, Secretariado ou áreas afins;
- “Currículo pouco relevante”, o exercício de funções em outras áreas que não as acima identificadas.

**3.3.** Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do nº 1.1. deste edital, serão classificados pelo júri pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (4 CE + 2 CC + 4 CP) / 10$$

em que:

- CF** - Classificação final, com arredondamento às centésimas;
- CE** - Classificação atribuída pelo júri, na escala de [0 a 20], ao currículo escolar do candidato;
- CC** - Classificação atribuída pelo júri, na escala de [0 a 20], ao currículo científico do candidato;
- CP** - Classificação atribuída pelo júri, na escala de [0 a 20], ao currículo profissional do candidato.

**Valorização de CE:**

- Bacharelato na área de Gestão ou em áreas afins: 20 valores;
- Bacharelato noutras áreas: 12 valores;
- Habilitações inferiores às anteriormente anunciadas: 6 valores.

**Valorização de CC:**

- Cinco valores por cada publicação científica na área de Gestão ou em áreas afins, até ao limite de 20 valores.

**Valorização de CP:**

- 2 valores (ou 4 valores se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor (ou 2 valores se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores;
- 0,5 valores (ou 1 valor se corresponder a funções de coordenação/chefia) por cada ano de experiência profissional pouco relevante, até ao limite de 8 valores.

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Experiência profissional muito relevante”, o exercício de funções na área de Gestão ou áreas afins;
- “Experiência profissional relevante”, o exercício de funções nas áreas de Economia, Turismo, Secretariado ou áreas afins;
- “Experiência profissional pouco relevante”, o exercício de funções em outras áreas que não as acima identificadas.

**3.4.** Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso:

- 1º - Maior valor de CP;
- 2º - Data de nascimento mais antiga.

## **4. Normas e prazos de candidatura**

**4.1.** As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:



1.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	Até 15 de julho de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 20 de julho de 2026
Disponibilização de lista de seriação provisória	23 de julho de 2026
Reclamações	Até 24 de julho de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	27 de julho de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 28 a 31 de julho de 2026

2.ª fase	
Ação	Prazo
Apresentação da candidatura	De 17 de agosto a 01 de setembro de 2026
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 03 de setembro de 2026
Disponibilização de lista de seriação provisória	07 de setembro de 2026
Reclamações	Até 09 de setembro de 2026
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	14 de setembro de 2026
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 15 a 17 de setembro de 2026

As **reclamações** deverão ser submetidas, nos prazos indicados, na plataforma de gestão académica - *Inforestudante*, através de *“Requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”*. Não serão objeto de análise as reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.2. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões)** de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae** detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
- c) **Digitalização de documento comprovativo de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com a devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH;
- d) **Digitalização do cartão de identificação fiscal**, com a devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura. A não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTGOH;
- e) **Digitalização do IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o mestrado não venha a funcionar por incumprimento de número mínimo de estudantes inscritos).



**4.3.** A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, até ao último dia do prazo de candidatura.

**4.4.** A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

**4.5.** Na situação em que um candidato não possui nacionalidade portuguesa, ou nacionalidade de um estado-membro da união europeia ou não seja nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e reúna condições para ser equiparado a candidato nacional ou de um Estado Membro da União Europeia, nos termos do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua atual redação, deverá apresentar prova da sua condição de excecionalidade.

## 5. Taxas e propina

### 5.1. Montantes

Candidatos/estudantes não internacionais	Candidatos/estudantes internacionais <sup>1</sup>
<b>Taxa de candidatura:</b> 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor <b>(a)</b>	
<b>Taxa de matrícula/inscrição anual:</b> 50,00€ (cinquenta euros), de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor	
<b>Propina anual:</b> 1.050€ (mil e cinquenta euros) <b>(b)</b>	<b>Propina anual:</b> 1.500€ (mil e quinhentos euros) <b>(b) (c)</b>
<b>Propina de prorrogação</b> , se aplicável: 50% do valor da propina aplicável fixada para esse ano	

**(a)** Ficam isentos da taxa da 1.ª candidatura os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC e os candidatos ao abrigo da alínea d) do ponto 1.1. do presente edital, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

**(b)** Proposta a aguardar aprovação pelo Conselho Geral do IPC.

**(c)** A pagar na totalidade no ato de matrícula.

<sup>1</sup> De acordo com o Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, *estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, excetuando:*

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;

- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;

- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

**Sendo caso disso, o candidato deverá fazer prova de que não se enquadra no regime do estudante internacional** (tal como previsto no ponto 4.5.).



5.2. Apenas a decisão de não funcionamento do mestrado confere direito ao reembolso dos montantes de taxas e propinas pagos.

5.3. O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual, mesmo em caso de desistência da inscrição.

## **6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

A atual estrutura curricular e o plano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão podem ser consultados no seguinte link: <https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/16838>. O curso encontra-se acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número [R/A-Cr 44/2016/AL01](https://www.dges.gov.pt/simges/public/www/cursos/16838).

Mais informação disponível no portal institucional (<https://www.ipc.pt/oferta-formativa/escola-superior-de-tecnologia-e-gestao-de-oliveira-do-hospital/mestrado/mestrado-em-gestao/>).

## **7. Júri**

O júri de seleção, classificação e seriação dos candidatos ao Mestrado em Gestão para 2026/27 é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Mestre Especialista Paulo José Duarte de Oliveira
- Vogal Doutora Carla David Reis
- Vogal Doutora Nelson Wei Ki Chang
- Vogal Doutora Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho

## **8. Funcionamento do Curso**

O curso funciona em regime pós-laboral, em dias úteis (das 18h00 às 22h00) e/ou ao sábado (das 9h30 às 13h30), sendo as aulas presenciais.

## **9. Calendário Escolar**

O curso de mestrado compreende dois anos letivos, decorrendo a presente edição de outubro de 2026 a outubro de 2028, em conformidade com o calendário escolar a aprovar oportunamente e a disponibilizar no portal institucional da ESTGOH (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/calendario-escolar-academic-calendar/>).

## **10. Regimes de precedências e de avaliação**

Não se encontra definido qualquer regime de precedência, podendo o regime de avaliação ser consultado no Regulamento do Mestrado, disponível no portal institucional da ESTGOH (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

## **11. Creditação**



A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC em vigor (<https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/tabela-de-emolumentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC (ambos disponíveis em <https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

## **12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio**

O processo de concretização das componentes relativas ao ciclo de estudos consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC (disponível em <https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>).

## **13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

A data-limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 31 de outubro de 2028.

## **14. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino**

Não aplicável.

## **15. Processo de atribuição da classificação final**

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC, disponível em <https://www.estgoh.ipc.pt/estudantes/servicos-academicos/regulamentos/>

## **16. Outras informações**

**16.1.** A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do nº 1 do Artigo 5º do Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida;

**16.2.** Os estudantes matriculados/inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição, poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento;

**16.3.** Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, através do link <https://inforestudante.ipc.pt/>, nos prazos estabelecidos no presente edital (opção: “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”);

**16.4.** Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a parte da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina anual fixada para o 1º ano da edição em que se venham a inscrever, bem como, aquando da 1ª e 3ª prorrogações, ao pagamento da taxa de inscrição aplicável.



**16.5.** Às situações não contempladas no presente edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra, em vigor, e no Regulamento do Mestrado, em vigor, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGOH, ouvida a Comissão Coordenadora de Curso.

**A Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital,**

**Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho**

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 4634/2025, de 3 de abril, publicado no Diário da República n.º 74, 2.ª Série, de 15 de abril)